

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 06/11/17
Responsável



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1689, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva da Prefeitura de Rio Bananal.

O Prefeito de Rio Bananal - ES, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais e, tendo em vista a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva;

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Rio Bananal, por meio de Comissão constituída pela Secretaria de Administração, realizará o Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva, nos termos da Constituição Federal, Lei Complementar 001/2011, Lei Complementar 002/2011 e Lei Complementar 003/2011, conforme especificado em Edital.

Parágrafo Único: Caberá a Comissão Especial toda a condução desse Processo Seletivo Simplificado, sendo obrigatoriamente composta por 03 membros da Secretaria Municipal de Administração, instituída através de Portaria Específica.

Art. 2º. A Comissão desse Processo Seletivo Simplificado fará a classificação mediante análise de pontos por Títulos e Tempo de Serviço, cujos pesos serão definidos no Edital.

Art. 3º. Os cargos definidos em Edital apenas contemplarão vagas em função pública Temporária para formação de Cadastro de Reserva.

Parágrafo único: As contratações efetuadas nos termos desta Lei, serão efetuadas pelo período máximo de 12 (doze) meses e, não geram expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 4º. Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.

Art. 5º. Compete a Comissão Organizadora do Processo Seletivo a publicação do resultado final, através do site www.riobananal.es.gov.br e murais da sede do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 6º. Os casos omissos neste Decreto e não previstos no respectivo Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, aos 06 (seis) dias no mês de Novembro (11) do ano de dois mil e dezessete (2017).


FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Estado do Espírito Santo,
na data supra.


JOSEMAR LUIZ BARONE
Secretário Municipal de Administração